



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 30/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0018691/2022-10

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 263/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45515917

PROCESSO SLA Nº: 263/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR: MAQPLAST LTDA	CNPJ: 20.895.181/0001-79
EMPREENDIMENTO: MAQPLAST LTDA	CNPJ: 20.895.181/0001-79
MUNICÍPIO: Divinópolis - MG	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	2	0
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO DA ART NO CREA-MG :
-----------------------------	-------------------------------------

Responsável pela elaboração do RAS:

Silvânia do Carmo Rodrigues Silva

1420200000006300573

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marielle Fernanda Tavares – Gestora Ambiental	1.401.680-2
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1.287.842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Fernanda Tavares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45496372** e o código CRC **FBED8106**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018691/2022-10

SEI nº 45496372



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento MAQPLAST LTDA realiza a atividade de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, código B-05-04-5 desde a data 24/09/2021, possuindo para tal atividade uma CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, por possuir parâmetro de Área útil inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017. O parâmetro do empreendimento nesta atividade é de 0,438 hectares de área útil.

A empresa pretende atuar no ramo de Serviço galvanotécnico, código B-06-02-5. Neste intuito, Em 12/01/2024, foi entregue a documentação para subsidiar o pedido de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2021.11.01.003.0004357 – processo SLA nº 263/2022. Foi declarado como parâmetro nesta atividade uma área útil de 0,049 hectares.

Ressalta-se que a licença ambiental, caso concedida pela Superintendência da SUPRAM – Alto São Francisco, englobará as duas atividades: Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, código B-05-04-5; e Serviço galvanotécnico, código B-06-02-5. O empreendimento foi enquadrado como classe 2 e critério locacional 0 (zero) conforme DN 217/2017. Ressalta-se que, de acordo com o artigo 19, Inciso I, alínea “a” da Deliberação Normativa Copam n. 217/2017; a atividade de Serviço galvanotécnico não pode ser licenciada através da modalidade LAS/Cadastro. Por este motivo, mesmo que o empreendimento esteja enquadrado na classe 2, a regularização está sendo feita através da modalidade LAS/RAS.

O empreendimento está localizado na Rua Wilson Santos número, 950, distrito industrial, zona urbana do município de Divinópolis.

Conforme Relatório Ambiental Simplificado, o recurso hídrico utilizado é fornecido exclusivamente de concessionária local. A água é utilizada para consumo humano, processo industrial, resfriamento e refrigeração.



Com o intuito de operar as duas atividades mencionadas, o empreendimento estima que será necessário um total de 05 (cinco) funcionários, com 1 turno diário, 8 horas por dia, 5 dias por semana e durante os 12 meses do ano .

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos industriais e ruídos.

O efluente sanitário é tratado em fossa séptica e logo após é lançado na rede pública de esgoto. Já o efluente industrial, segundo informado, é tratado na ETEI e logo após também é lançado na rede de esgoto da concessionária local. Ressalta-se que o empreendimento apresentou anuênciam da concessionária local, a qual se responsabiliza pelo tratamento do efluente industrial.

Conforme apresentado no RAS, os resíduos sólidos são compostos de mistura dos resíduos dos desarenadores e separadores, EPIs contaminados, lama contaminada da ETEI e resíduos com características domiciliares. Ressalta-se que o empreendimento deverá encaminhar todos os resíduos sólidos a destinatários que possuem licença ambiental.

Em relação aos ruídos, será solicitado neste Parecer o Automonitoramento periódico dos mesmos. Ressalta-se que consta no RAS um laudo de análise dos ruídos gerados pela atividade da empresa, os quais se apresentam dentro dos padrões estabelecidos na Lei Estadual n. 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990.

Em consulta ao Sistema CAP - Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos foi verificado que o empreendimento possui penalidade que se tornou definitiva conforme Auto de Infração nº 84818/2017. Desta forma, a licença ambiental, caso concedida pela Superintendência da SUPRAM – ASF, terá seu prazo de validade reduzido em 2 (dois) anos, conforme Artigo 32, Parágrafo 4º do Decreto Estadual 47383/2018. Portanto, a licença terá validade de 8 (oito) anos.

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento MAQPLAST LTDA, CNPJ 34.940.716/0001-90 situado na zona urbana de Divinópolis - MG, para as atividades de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, código B-05-04-5; e Serviço galvanotécnico, código B-06-02-5; pelo prazo de 08 (oito) anos.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria *in loco*. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste Parecer.



Ressalta-se que este Parecer Técnico não exime o empreendedor do dever de:

- I – Obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
- II – Implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III – Obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental simplificada do empreendimento MAQPLAST LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento MAQPLAST LTDA

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.								
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada									
							Razão social	Endereço completo												
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento													
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo													
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)													
4 - Aterro industrial						9	- Outras (especificar)													



5 - Incineração

2.2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
PÓLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : Maqplast Ltda

Relatorio Emitido em : 26/04/2022

CPF/CNPJ : 20.895.181/0001-79 Outro Doc. :

Endereço : Wilson Santos

Bairro : Distrito Industrial Cel Jovelino

CEP : Caixa Postal :

Telefones :

Município : DIVINOPOLIS / MG

SEMAP

Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc.	Abertas	Possui Advertência?
84818-/2017	12/09/2017	22/08/2017	489822/22	R\$ 4.487,23			NÃO

Situação do Débito : Quitado Qtde de Parcelas Quitadas : 1

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Quitado	2	1	R\$ 5.484,90	0	